**LEI Nº 5757 / 2016**

**DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA O PODER EXECUTIVO CONSTRUIR PASSEIOS.**

**Autor: Poder Executivo**

A Câmara Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, aprova e o Chefe do Poder Executivo sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Executivo municipal autorizado a construir passeios públicos em logradouros localizados no município de Pouso Alegre.

**§ 1º** A administração pública poderá adquirir e distribuir pelos meios legais, ou materiais necessários para realizar a construção dos passeios públicos constantes do artigo desta Lei.

**§ 2º** O planejamento, coordenação e supervisão das obras serão realizados pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras.

**Art. 2º** As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pouso Alegre, 07 de Dezembro de 2016.

Agnaldo Perugini

PREFEITO MUNICIPAL

Vagner Márcio de Souza

CHEFE DE GABINETE